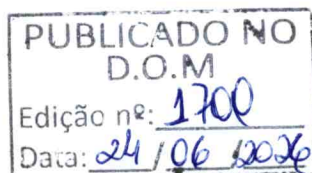




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.279, DE 24 DE JUNHO DE 2026



"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E CRIA O RECONHECIMENTO HONORÍFICO 'CUIDANDO DE QUEM CUIDA', DESTINADO ÀS ENTIDADES PARCEIRAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL"

AUTORIA DO VEREADOR WILLIAM SILVA OLIVEIRA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o Programa Municipal de Valorização e Bem-Estar dos Profissionais da Assistência Social, com a finalidade de incentivar ações de acolhimento, conscientização, prevenção do desgaste emocional e promoção da saúde mental dos profissionais que atuam na rede socioassistencial do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se desgaste emocional relacionado ao trabalho toda situação que possa afetar o equilíbrio psicológico dos profissionais, incluindo excesso de pressão, estresse ocupacional, esgotamento emocional, assédio, sobrecarga de trabalho e exposição contínua a situações de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais da assistência social os servidores públicos, colaboradores, voluntários e integrantes de entidades parceiras que atuem em programas, projetos e serviços vinculados à política municipal de assistência social.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - promover ações educativas sobre saúde emocional, qualidade de vida e autocuidado;

II - incentivar ambientes de trabalho mais saudáveis e colaborativos;

III - estimular campanhas de conscientização sobre ansiedade, estresse ocupacional e esgotamento emocional;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.279/2026 - fls. 2

IV - incentivar atividades formativas, palestras e rodas de conversa voltadas ao bem-estar dos profissionais;

V - reconhecer iniciativas que contribuam para melhoria das condições humanas e relacionais no ambiente de trabalho.

Art. 4º Fica criado o reconhecimento honorífico denominado “Cuidando de Quem Cuida”, destinado às organizações da sociedade civil e entidades parceiras que desenvolvam ações voluntárias e contínuas de promoção do bem-estar e valorização de suas equipes.

§ 1º O reconhecimento previsto no *caput* terá caráter exclusivamente honorífico, sem premiação financeira ou transferência de recursos públicos.

§ 2º Os critérios para concessão do reconhecimento poderão ser definidos em regulamentação própria pelo Poder Executivo.

§ 3º O reconhecimento poderá ser renovado mediante comprovação da continuidade das ações desenvolvidas pela entidade.

Art. 5º O Município poderá divulgar, em seus meios institucionais, ações e boas práticas promovidas pelas entidades participantes do programa, visando incentivar iniciativas voltadas à valorização humana e ao fortalecimento das equipes de assistência social.

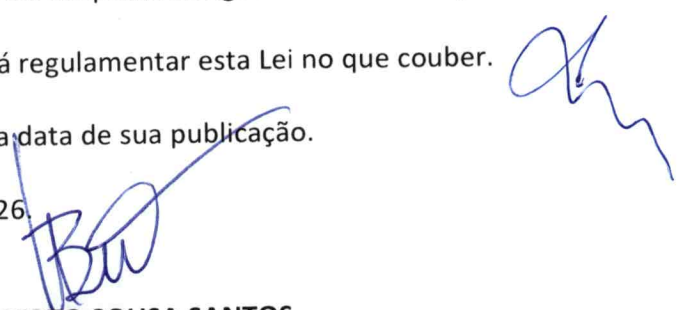
Art. 6º A participação no Programa e no reconhecimento honorífico ocorrerá de forma voluntária, não gerando obrigações financeiras ao Poder Executivo.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas por meio de parcerias, cooperação institucional, campanhas educativas e utilização das estruturas públicas já existentes, sem criação de novos cargos ou despesas obrigatórias ao Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de junho de 2026.


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.279/2026 - fls. 3

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo